



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 958, DE 11 AGOSTO DE 2014.

Altera o artigo 14 da Lei nº 776/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta **§ 1º** ao artigo 14 da Lei nº 776/2012, com a seguinte redação:

"Art. 14

§ 1º - Incorpora-se ao vencimento base dos professores para efeito de aposentadoria a Gratificação de exercício do magistério, desde que os mesmos desempenhem suas funções em sala de aula, na razão relativamente proporcional de seu valor, no percentual de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício em regência de classe, até o limite de 15% (quinze por cento)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de Agosto de 2014


Mareus Vinicius Doettinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta